

VIII - ANA CAROLINA BENDLIN GONZALEZ, Assessora da Assessoria de Comunicação Social – ACS/DP); e
IX - CARLOS EDUARDO WINNIKES, Assessor da Assessoria de Comunicação Social – ACS/DP).

Art. 2º O Conselho Editorial poderá contar com o apoio técnico e a colaboração de outros servidores da Agepar para as respectivas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

89488/2023

PORTARIA Nº 87/2023-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Contador da Agepar, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando o disposto no processo administrativo de protocolo nº 18.793.683-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor MARCOS CÉSAR VIEIRA, RG nº 5.074.783-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Contador da Agepar, junto à Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/DAF-AGEPAR, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023, referente ao período de férias do titular, Candido Anderson Kaminski.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

89489/2023

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) TAC Nº 002/2023

- a) Nº do Processo: 15.708.719-3
b) Nome do celebrante: Maurício Castro Alves – RG: 10.980.475-4
c) Descrição genérica do fato:

O fato ocorrido decorreu de um acidente de trânsito em rodovia, no Município de Siqueira Campos/PR, em 08/03/2019, com o veículo FIAT UNO – ano/modelo 2006, Placas ANM-6506, de propriedade do IDR-Paraná. O celebrante não adotou corretamente os cuidados e normativas, no que se refere aos procedimentos de apuração de responsabilidade pelo acidente ocorrido, deixando de observar normas internas do IDR-Paraná, quanto a acidentes com veículos oficiais, conforme dispõe o Manual de Usuário de Veículos dessa autarquia. Em especial, não atendeu corretamente ao determinado pelo Art. 15 do Decreto 4453/2012, que estava em vigor na época dos fatos ocorridos, hoje substituído pelo Decreto 2819, de 14 de julho de 2023. Não houve prejuízos ao erário.

- d) Condições de cumprimento do acordo:

1. O celebrante declara reconhecer sua falha e inadequação quanto aos procedimentos de apuração de responsabilidade pelo acidente ocorrido, e compromete-se a ajustar sua conduta e observar com rigor e cautela as normas internas do IDR-Paraná, quanto a acidentes com veículos oficiais, conforme dispõe o MANUAL DE USUÁRIO DE VEÍCULOS desta autarquia, bem como, observar e cumprir com as normativas e legislação vigentes, em especial o Decreto nº 2819, de 14 de julho de 2023.

2. O não cumprimento pelo celebrante do acordado no Termo de Ajustamento de Conduta implicará no pagamento imediato, após

a constatação do fato, através de desconto em folha de pagamento, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais), corrigidos pelo índice inflacionário (INPC), independentemente de outras cominações legais e administrativas aplicáveis ao caso ora ajustado.

(datado e assinado digitalmente)

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

89615/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 176/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e o contido no protocolo 20.912.488-2

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** ao servidor público, Ricardo Cláudio de Moura – RG 4.431.379-0/PR, ocupante do cargo Profissional Especialista, função Profissional Especialista, *licença para exercer mandato sindical*, na qualidade de Presidente do SINDPAR – Sindicato dos Servidores Públicos de Agropecuária do Estado do Paraná, até 31/12/2024.

I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art.2º **REVOGAR** as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 21 de agosto de 2023

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

89620/2023

